



*Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência*

Publicado no Diário da Justiça

Em 18 de 04 de 2013

Rosário de Fátima Norat Mousinho

Assessoria de Fátima Norat Mousinho

Gerência de Primeiro Grau

Mat. 468.230-1

RESOLUÇÃO Nº 9, de 25 de março de 2013.

Decreta e prorroga regime de jurisdição conjunta nas Varas de Execução Penal das Comarcas da Capital, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha .

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 5º, inciso IV, da Resolução no 96/2009 do CNJ e 004/2012/TJPB, que visa a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, tendo em vista o grande volume de processos em andamento nas Varas de Execução Penal das Comarcas de João Pessoa, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha, resolve:

Art. 1º Fica decretado o regime de jurisdição conjunta de que trata esta Resolução nas Comarcas de Campina Grande, Santa Rita, Cajazeiras e Catolé do Rocha, pelo período de 5 de abril a 20 de maio de 2013, observadas as mesmas condições de que tratam os incisos I a III do art. 2º desta Resolução.

Art. 2º Fica prorrogado regime de jurisdição conjunta, na forma do art. 287, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, nas Varas de Execução Penal das Comarcas da Capital, Guarabira, Patos e Sousa, pelo período de 5 de abril a 20 de maio de 2013, observando o seguinte:

I – o Dr. Carlos Neves da Franca Neto, Juiz de Direito, atuará como Coordenador do Regime de Jurisdição Conjunta nas Varas de Execução Penal nas Comarcas da Capital, Patos, Guarabira e Sousa, ficando responsável pela organização dos trabalhos, podendo também proferir despachos e decisões nos processos sob regime de jurisdição conjunta;

II – o trabalho será realizado por meio do sistema E-Jus/VEP;

III – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á no Fórum Criminal da Capital, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

Art. 3º A Presidência do Tribunal de Justiça designará para atuarem durante o regime de jurisdição conjunta, nas respectivas datas e horários indicados nesta Resolução:

I – até 3 (três) juízes de direito auxiliar, com experiência no E-Jus/VEP, sem prejuízo do exercício jurisdicional do juiz titular.

II – assessores de juízes vinculados à Presidência, conforme, estabelecido no artigo 242, § único, inciso I, da LOJE.

III – servidores para atuarem em Regime extraordinário junto às Varas de que trata os artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação, adotará as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta, e designará 01 (um) servidor, se for o caso, em cada unidade para, em sistema de plantão, atender às demandas que venham a ocorrer no citado período.

Art. 5º A Diretoria do Fórum Criminal da Comarca da Capital disponibilizará espaço físico e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta.

Art. 6º O Coordenador deverá apresentar, a cada trinta dias, à Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça, relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados, sem prejuízo do relatório final a ser apresentado pelo Magistrado Coordenador.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Presidenta do Tribunal de Justiça da Paraíba

Referendada pelo Conselho da Magistratura na sessão do dia 05/04/2013.

Publicado no Diário da Justiça
Em 18 de 04 de 2013
Resolução 16/13